









PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO

EDITALDE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

MODALIDADE -PREMIAÇÃO



PRÊMIO: PAULO GUSTAVO AMARAL MONTEIRO DE BARROS











PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO

EDITALN°002/2023

PREMIAÇÃO PAULO GUSTAVO AMARAL MONTEIRO DE BARROS (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO-PE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTES E LAZER, juntamente com aCOMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO - PE, torna público o presente EDITAL DE PREMIAÇÃO EM AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALA DE CINEMA, MOSTRAS, DOCUMENTÁRIOS, FESTIVAIS, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, para osegmento audiovisual direcionado a contemplar artistas e agentes culturais, produtores do audiovisual e grupos artísticos do Município do Ribeirão -PE, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

A Lei Complementar nº 195/2022 conhecida como "LEI PAULO GUSTAVO - LPG", foi aprovada durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. Foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

As condições para a execução da "LEI PAULO GUSTAVO – LPG", foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital, onde o mesmo destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município do Ribeirão-PE. Deste modo, a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, deixa claro que na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

Este Edital está em conformidade com o §4º do art.22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art.6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como "LEI PAULO GUSTAVO – LPG"; Decreto Regulamentador nº11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantada sem escutas participativas, realizadas nos dias 13 de junho e 04 de setembro, instruídos pela; e Plano de Ação aprovado e homologado pela COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO - PE.







1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital de Premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do Art.6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município do Ribeirão-PE.
- 1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº 30882120230002-010356,aprovado pelo Ministério da Cultura:
 - 1.2.1. M1-Art6ºIncisol-Apoio a Produções Audiovisuais;
 - 1.2.2. M2 Art6ºInciso II-Apoio a Salas de Cinema;e
 - 1.2.3. M3-Art6ºIncisoIII-Formação,qualificação e difusão.
- 1.3. Para efeitos deste Edital entende-sepor:
- 1.3.1. PRÊMIO: É a modalidadede repasse financeiro para os PROJETOS selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito cultural por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor audio visual e em consonância com o Art.22daLei Federalnº8.666/1993;
- 1.3.2. PROPONENTE: É o Agente Cultural representante legal da inscrição. O mesmo éo responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contra partida;
- 1.3.3. PROJETO: É a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audio visual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas evivências;
- 1.3.4. CONTRAPARTIDA: É a proposta de atividade artistica ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontâneada PROPOSTA,considerando as normas contidas no item 13deste Edital;
- 1.3.5. AÇÕES AFIRMATIVAS: É o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art.16 do Decreto Regulamentador nº11.525/2023; e

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar PROJETOS que já tenham sido realizados ou que venham a ser habilitados para sua realização, ligados ao SETOR AUDIOVISUAL, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, realização de festival de cinema e outros, em conformidade como art.6º da LEI PAULO GUSTAVO.





3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO, somente PROPONENTES que o PROJETO esteja apto nas modalidades deste Edital, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Ribeirão-PE.
- 3.2. É de inteira responsabilidade do PROPONENTE, realizar a inscrição, atendendo aos requisitos contidos neste edital e seus anexos, dentro doprazoe horários estabelecidos.
- 3.3. As inscrições deverão ser realizadas até o dia 06 de novembro de 2023 (último dia de inscrição), considerando o envio de todos os documentos de inscrição.
- 3.4. Os anexos deste edital deverão ser devidamente inseridos em envelope lacrado e endereçado a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, com o nome completo do PROPONENTE da inscrição.

3.5. Endereço de entrega presencial:

- a) A entrega dos Formulários de Inscrição (Anexo I) deverá ser realizada exclusivamente por meio físico, na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, no endereço: Rua Maria Beatriz, S/Nº, Bairro- SESI no período de 26 de outubro de 2023 a 06 de novembro de 2023, no horário das 8:00h às 13:00hs.
- 3.6. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, da COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PE.
- 3.7. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição do PROJETO devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
- 3.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
- Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01(uma)proposta de PROJETO, de acordo com sua modalidade.
- 3.10. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
- 3.11. N\u00e3o ser\u00e3o permitidas altera\u00f3\u00f3es no PROJETO inscrito ap\u00f3s o t\u00e9rmino do per\u00edo de inscri\u00e7\u00e3o e durante per\u00eadodo de an\u00e1\u00ealise.
- 3.12. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTES E LAZER, não se responsabilizará pela falha na inscrição do PROPONENTE.









4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Pode se inscrever no Edital qualquer **PROPONENTE** residente no Município de Ribeirão-PE há pelo menos 02(dois) anos

4.2. A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 15.3

- 4.3. Em regra, oPROPONENTE pode ser:
 - 1. Pessoa física:
 - 2. Microempreendedor Individual (MEI):
 - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Empresa de Pequeno, Médio e Grande porte, etc...);
 - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, Pontos de Cultura e etc...);
 - 5. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI, registrado em cartório.
- 4.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 4.6. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 5.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
 - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - III. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
 - IV. É vedada a candidatura de todos aqueles que, no ano vigente do certame, integrem o quadro de funcionários da SecretariaMunicipal dePolíticasPúblicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer de Ribeirão-PE, incluindo-se o PROPONENTEocupante de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vinculos diretos com esta secretaria;

52.

O agente cultural que integrar COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO – PE, não poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural.







- 5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
- 5.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item

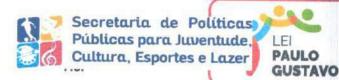
COMO SE INSCREVER

- 6.1. O proponente deverá levar presencialmente a documentação obrigatória de que trata o item 17.1 para o endereço citado no item 3.6 deste edital, em envelope lacrado com o assunto:
 - a) NOME DO PROPONENTE:
 - b) ENDEREÇO DO PROPONENTE;
 - c) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 LPG), item 17.1;

7. COTAS

- 7.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
 - a) No mínimo 20% das vagas paraPROPONENTES negros (pretos e pardos); e
 - b) No mínimo 10% das vagas para PROPONENTES indígenas e quilombolas;
- 7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 7.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados navaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deveráser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.







7.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

8. DO PROJETO

- 8.1. O PROJETO deverá ter data de realização entre 2018 e 2023 ou deveráainda ser realizado no ano emcurso deste edital, conforme a proposta do PROJETO, com informações comprobatórias fornecidas noatodainscrição e no PROJETO.
- 8.2. O PROJETO deve ser enquadrado em uma das seguintes MODALIDADES, conforme tabela exposta no sub item9.1 deste Edital:
- 8.3. PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS: Conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023,inciso III,IV e V, §2ºdoart. 3º-produçãodecurtas,médias longas-metragens, séries e webséries, telefilmes no gênero ficção, documentários e animação;
- 8.4. APOIOASALASDECINEMA: Conforme Decreto Regulamentadornº11.525/2023, inciso II,§6 ºdo art.3º—Considera-se cinema de rua ou itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, seja ele no setor público ou privado que não acompanham rede.
- 8.5. MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO: Conforme Decreto Regulamentador nº11.525/2023, alíneas "a" e "c", inciso III do art. 3º Realização de capacitação, formação e qualificação em audiovisual e de mostras e festivais para o setor audiovisual.
- 8.6. O PROJETO deve ser entregue de acordo com a modalidade, preenchendo o formulário de inscrição devidamente e apresentando o seguinte material:
- 8.6.1. PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS: Apoio a obras audiovisuais como:
 - a) LONGA-METRAGEM OU OBRA SERIADA: A partir de 41" minutos;
 - b) MÉDIA-METRAGEM: De 26" há 40 minutos;
 - c) CURTA-METRAGEM: Até 25" minutos:
 - d) DOCUMENTÁRIOS: A partir de 20" minutos.
- 8.6.2. Os PROJETOS poderão ser de temas livres.
- 8.6.3. APOIO A SALAS DE CINEMA: O CINEMA ITINERANTE OU DE RUA, visa levar a experiência do cinema nas comunidades e regiões que possuam acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção, som de qualidade, cadeiras e acessibilidade facilitada. É possível levar filmes nacionais de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas tenham livre acesso ao cinema.

MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADESDE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAIS: Ás ações sejam elas, Capacitação, Atividadesde Formação e Qualificação, devem ter sido realizadas de 2018 a 2023 ou serem realizadas no decorrer do ano em curso da Edição do Edital.







8.6.5. O PROPONENTE que já realizou seu projeto entre 2018 há 2023, deverá disponibilizar material que comprove a realização das ações tais como: borderôs, material de imprensa, portfólios e outros por meio de link ativo e disponível para visualização da COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DA LEI PAULOGUSTAVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO – PE.

9. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 9.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
- 9.2. O remanejamento de recursos será através de Premiação entre as categorias em modalidades diferentes de acordo com as metas citadas no item 1.2.1deste Edital.
- 9.3. Caso n\u00e3o sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poder\u00e3o ser utilizados em outro edital de audiovisual.
- 9.4. O remanejamento de recursos foi adotado de acordo com as demandas e solicitações da classe artística e cultural do município de Ribeirão-PE, través de escuta pública data das em 13 de junho de 2023 e 04 de setembro de 2023, no Salão da SecretariaMunicipal dePolíticasPúblicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer- Antigo SESI.
- 9.5. De acordo com o cronograma previsto para a execução deste edital, o pagamento do valor da premiação ocorrerá após a Homologação e Publicação Oficial dos PROJETOS habilitados.
- 9.6. Em conformidade com o §1º do inciso IV do Capítulo II do Decreto Nº 11.525, de 11de maio de 2023 que diz: Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento das saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações do Ministério da Cultura.
- 9.7. O n\u00e3o cumprimento de todas as exig\u00e3ncias deste Edital, poder\u00e1 acarretar as san\u00f3\u00f3es previstas sob pena de aplica\u00e7\u00e3o de penalidades previstas no item 9 e na Lei n\u00e9 8.666/93.

10. DOS VALORES

10.1. Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias e modalidades:









CATEGORIA	MODALIDADE	TIPO DE PROPONENTE	N° DE PROJETOS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO	VALOR TOTAL DA PRÊMIAÇÃO DOS PROJETOS
PROJETO1	PREMIAÇÃOAUDIOVI SUAL - PRODUÇÃO DE CURTA, MÉDIAS E LONGAS METRAGENS, TELEFILMES, SÉRIES E WEBSERIES	PESSOA FÍSICA E/OU MEI	10	R\$ 8.170,00	R\$ 81.700,00
PROJETO2	PREMIAÇÃOAUDIOVI SUAL - PRODUÇÃO DE CURTA, MÉDIAS E LONGAS METRAGENS, TELEFILMES, SÉRIES E WEBSERIES	PESSOA JURÍDICA (CNPJ)	05	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000.00
PROJETO3	PRODUÇÕESAUDIOVIS UAIS – DOCUMENTÁRIO	PESSOA FÍSICA/ MEI E PESSOA JÚRÍDICA (CNPJ)	07	R\$ 6.000,00	R\$ 42.000,00
PROJETO4	APOIOASALASDECI NEMA	PESSOA JÚRÍDICA (CNPJ)	01	R\$ 53.421,61	R\$ 53.421,61
PROJETO5	MOSTRAS E FESTIVAIS	PESSOA FÍSICA/MEI E PESSOA JÚRÍDICA (CNPJ)	06	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
PROJETO 6	ATIVIDADESDE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAIS	PESSOA FÍSICA/ MEI E PESSOA JÚRÍDICA (CNPJ)	01	R\$ 26.821,09	R\$ 26.821,09

- 10.2. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 313.956,72 (trezentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta dois centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no item 9.1 deste edital.
- 10.3. Os prêmios concedidos terão obrigatoriedade a retenção do valor do Imposto de Renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte MAFON.







- 10.5. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.
- 10.6. Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto nosubitem 9.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROJETOS seguintes, conforme classificação de seleção publicada.
- 10.7. Em conformidade com o §1º da alínea "d" do art. 3º do Decreto Nº 11.525 de 11 de julho de 2023; onde diz que: Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura MINC.
- 10.8. Fica VEDADO o remanejamento dos valores deste edital para serem utilizados nas demais áreas culturais se não no audiovisual.
- 10.9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.
- 10.10. Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10pontos após a análise da COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO - PE.
- 10.11. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 10.12. Dos R\$ 313.956,72(trezentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta dois centavos), destinados ao Audiovisual de acordo com o Art. 6º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo LPG), tem-se:
 - a) R\$ 233.714,02 (duzentos e trinta e três mil setecentos e catorze reais e dois centavos) destinados ao apoio a produções audiovisuais, de acordo com o Art. 6º, inciso I da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022.
 - b) R\$53.421,61 (cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos)Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de sala de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes, de acordo com oDecretoRegulamentadornº11.525/2023,incisosII, §6ºdoart.3ºdo art. 6º e do Inciso II da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022;
 - c) R\$ 26.821,09 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e nove centavos) destinados à formação, qualificação e difusão no audiovisual, de acordo com o Art. 6°, inciso III da Lei Complementar N° 195 de 8 de julho de 2022;







10.13. O valor será dividido em premiações por categorias e modalidades de PROJETOS, e serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, elencados neste Edital com repasse de Recurso Federal.

11. CRONOGRAMA DO EDITAL

11.1. O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

26 de outubro de 2023.	Explanação sobre o Edital e Formulários.		
26 de outubro de 2023.	Publicação do Edital e Lançamento.		
De 26 de outubro de 2023 a 06 de novembro de2023.	Período de entrega dos Formulários do Edital e Documentações descritas no item 17.1 deste Edital.		
De 06 de novembro de 2023 à10 De novembrode2023.	Análise dos Formulários de Inscrição no Edital 01/2023 e Documentação pela CPG.		
17 de novembro de2023.	Publicação da Seleção dos PROPONENTES habilitados documentalmente inscritos no Edital 01/2023noendereço:???		
De 20 novembro de 2023 a22 de novembro de2023.	Período de recursos para propostas inabilitadas		
24 de novembro de2023.	Publicação da análise de recurso no endereço ????		
De 27 novembro de 2023 a29 denovembrode2023.	Período para entrega dos PROJETOSHABILITADOS - ETAPA DE HABILITAÇÃO.		
01 de dezembro de 2023.	AnálisedeMérito Cultura Com base nos critérios apresentados neste Edital.		
04 de dezembro de 2023	Publicação de Propostas selecionadas no endereço e Diário Oficial da AMUPE.		
De 06 dezembro de 2023 a 15 de dezembro de2023.	Período para realização de Pagamentos		
De 18 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023.	Assinatura do Recibo de Premiação do Edital 02/2023		
22 de dezembro de 2023.	Realização de Contrapartida		
25 a 29 de dezembro de 2023.	Entrega de Relatório deExecuçãodeContrapartida		

12. DAHABILITAÇÃOEINABILITAÇÃO

- 12.1. A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site www.ribeirao.pe.gov.br
- 12.2. Será DESCLASSIFICADA e, consequentemente sem direito a recurso, a proposta:







- 12.2.1 Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- 12.2.2 Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
- 12.3. Será INABILITADA a proposta:
 - 12.3.1 Cujo PROPONENTE esteja com cadastro incompleto ou desatualizado junto a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer.
 - 12.3.2 Que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.
- 12.4. As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comissão e o resultado publicado pelaSecretariaMunicipal dePolíticasPúblicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer.
- 12.5. Entende-se por propostaHABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas a sinformações obrigatórias devidamente preenchidas.
- 12.6. As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
- 12.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no sitewww.ribeirao.pe.gov.br
- 13. DOSIMPEDIMENTOS
- 13.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:
- 13.2. Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e membros da Comissão, funcionários da SecretariaMunicipal dePolíticasPúblicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
- 14. DA COMISSÃO
- 14.1. A comissão responsável pelas análises documentais e de mérito é:
- 14.2. COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PE, será formada por dois representantes da sociedade Civil.
- 14.3. Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Politicas Publicas Para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer.
- 14.4. A Comissão será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das documentações dos PROPONENTES.

 A Comissão fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerc
 - A Comissão fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundoos critérios de seleção previstos neste Edital.







- 14.6. A decisão da Comissão é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.
- DOS CRITÉRIOS
- 15.1. Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 15.2. Por análise comparativa, compreende-se a análisenão apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria.
- 15.3. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- **15.4.** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 15.5. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Item
- 15.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 15.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site www.ribeirao.pe.gov.br
- 15.8. Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontosconforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de Análise de Mérito Cultural referentes à qualificação do PROJETO:

	CRITÉRIO	SDEANÁLISEDEMÉRITODOPROJETO	
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	OPROJETO apresentado satisfaz por seus aspectos técnicos, considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De0a5pontos.
2	SINGULARIEDADEE ORIGINALIDADE	OPROJETOapresentado demonstra caráter impar, particular, especial ou personal?	De0a5 pontos.
3	PESQUISA EVIVÊNCIA	OPROJETOapresentado demonstra preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De0a5 pontos.
4	QUALIDADEDAAPRESENTA ÇÃO	OPROJETOapresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De0a5pontos.

	QUALIFICAÇÃO	Os profissionais envolvidos no PROJETO	De0a5pontos.
5	DOSPROFISSIONAIS	apresentado demonstram capacidade técnica?	
	ENVOLVIDOS		









	The state of the s		13.01
6	DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS	OPROJETOtem participação de artistas ou profissionais do setor audiovisual do Município de Ribeirão-PE ?	5pontos:4ou maisparticipantes.
			3pontos:Até3 participantes.
	DO MUNICÍPIO		0ponto :NÃO
7	DA LOCALIDADE	OPROJETO foi gravado ou realizado no Município	5pontos: Plenamente.
		de Ribeirão-PE, considerando locação para gravação, território em que está inserido, circulação para exibição ou atividade formativa?	3pontos: Parcialmente.
			Oponto:NÃO
8	DA TRILHA		5pontos: Plenamente.
		OPROJETOapresenta trilha sonora composta especialmente para a obra?	3pontos: Parcialmente.
	SONORA		Oponto:NÃOou não seaplica.

b) Critérios de Análise de Mérito Cultural referentes à qualificação do PROPONENTE:

Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	EXPERIÊNCIA		5pontos:6anos oumais.
		OPROPONENTEconsiderando sua experiência profission al, está no ramo há quantos anos?	3pontos:de 2a5 anos
			1pontos:1anoou menos
2	PRODUÇÃO	O PROPONENTE considerando sua experiência, produziu quantas obras que já foram	5pontos:3obras oumais.
			3pontos:Até2 obras.
			Oponto:NĀOounão seaplica.
3	PRÊMIOS	O PROPONENTE por meio de suas obras já	5pontos:3vezes oumais.
		festivais, programas de fomento e outras indicações de júri	3pontos:Até2 vezes.
			0ponto:NÃO







c) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da CONTRAPARTIDA, conforme art.16 do Decreto Regulamentador nº11.525, de11 demaiode2023:

		RIOSDEAÇÕESAFIRMATIVAS	
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	O perfil do público a que o PROJETO é direcionado ou contempla os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais considerando o acesso e difus ão de		
	POBLICO-ALVO	especificidades territoriais, considerando o acesso e difus ão de culturas de comunidades indígenas e quilombolas?	0ponto:NÃO
2	marinestações e terriaticas ou grupos historio		1ponto:SIM
		vulnerabilizados socialmente?	Oponto: NÃO
		Em conformidade com o previsto no art.16doDecreto	
3	PROPONENTE	Regulamentador nº 11.525, de 11 de maiode 2023, o PROJETO é escrito por PROPONENTEque atendam os	pontos Plena mente.
		incisos: I, II e III.	o pontos:Nãoa tende
4	ACESSIBILIDADE1	acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em	1ponto:SIM
		braile, áudiodescrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	Oponto:NÃO
5	ACESSIBILIDADE2	ACONTRAPARTIDAprevê instrumentos de acessibilidade,tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio	1ponto:SIM
		descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	Oponto:NÃO

- 15.9. Será utilizada pela Comissão, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 3, 4 e 5 sucessivamente da tabela constante no subitem14.7.,alínea "a".
- 15.10. Permanecendo o empate entre os PROPONENTES habilitados, levará em conta o critério de desempate o TEMPO DE RELEVÂNCIA CULTURAL E ATIVIDADES dentro do Município de Ribeirão-PE.
- 15.11. Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, convocará a Comissão para dar o parecer final de desempate.
- 15.12. Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO na página www.ribeirao.pe.gov.br.







16. ETAPA DE HABILITAÇÃO

16.1. Finalizada a etapa de Análise de Mérito Cultural, o proponente do projeto contemplado deverá,no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

17. DOS DOCUMENTOS

- 17.1. No ato da Inscrição no Edital 02/2023 da LPG, o PROPONENTE deverá levar em envelope lacrado os documentos descritos conforme o item 6 deste Edital.
- 17.2. Após o processo de seleção, o PROPONENTE habilitado deverá obrigatoriamente, fazer a entrega do seu PROJETO para serem avaliados na ETAPA DE HABILITAÇÃO "ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL", ao prazo descrito no Cronograma deste Edital.

17.3. PESSOA FÍSICA/ GRUPOS COLETIVO SEM CNPJ

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I).
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida(Anexoll)desteEdital, preenchido e assinado;
- c) Cópia do RG (carteira de identidade) e CPF (cadastro pessoa física);
- d) Comprovantes de residência do PROPONENTE, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- e) Dados da Conta bancária de titularidade do PROPONENTE; e
- f) Breve Histórico e/ou Currículo (Portifólio Cultural) atualizado do PROPONENTE e /ou GRUPO COLETIVO.
- 17.4. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - II. Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - III. Que se encontrem em situação de rua.

17.5. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I).
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida(Anexoll) deste Edital, preenchido e assinado:
- c) Comprovantes de residência do PROPONENTE, por meio da apresentação de contas relativas à residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributirios federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidões de Regularidade Fiscal Estadual Secretaria Estadual da Fazenda SEFAZ;
- f) Certidões Negativa de Debitos Prefeitura Municipal de Ribeirão -PE PMC;
- q) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral CNPJ;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-CRF/FGTS;
- i) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI
- j) Dados da Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.
- k) Breve Histórico e/ou Currículo (Portifólio Cultural) atualizado do PROPONENTE.

.6. PESSOA JURÍDICA - CNPJ







- 1. Formulário de Inscrição (Anexo I);
- Comprovantes de residênciadoPROPONENTE, por meio da apresentação de contas relativas à residência Inscric o no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Atos Constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperac o Judicial, expedida pelo Tribunal de Justica Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS:
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributirios Federais e i Dívida Ativa da União:
- 8. Certidões Negativa de Debitos Prefeitura Municipal de Ribeirão -PE PMC;
- Certidões de Regularidade Fiscal Estadual Secretaria Estadual da Fazenda –
 SEFAZ:
- Dados da Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.
- 11. Breve Histórico e/ou Currículo (Portifólio Cultural) atualizado do PROPONENTE.
- 17.7. Anão apresentação dos documentos mencionados no subitem 14.2, 14.3, 14.4 e 14.5a carretará naDESCLASSIFICAÇÃOdo projeto aprovado e o projeto suplente Será contemplado.
- 17.8. A qualquer momento a Secretaria de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes.
- 17.9. Ou informações prestadas no ato da inscrição.

18. DA PREMIAÇÃO

18.1. O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado, conforme alínea "a"do subitem 15.2, 15.4 e 15.5 deste Edital.

DA CONTRAPARTIDA

- 19.1. Os PROPONENTES comtemplados neste edital deverão realizar sua contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 19.2. Asala de Cinema (Rua ou Itinerante), beneficiada com recursos deste edital previsto no inciso II do caput do art. 3º do DECRETO Nº 11.525/2023, estão obrigados a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela







- 19.3. regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.
- 19.4. Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas egarantir omais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:
 - I. Aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa UniversidadeparaTodos—Prouni;
 - Aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19;e
 - III. Às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.
- 19.5. Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.
- 19.6. ASecretaria de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.
- 19.7. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMADO EDITAL e após o recebimento do prêmio.
- 19.8. ACONTRAPARTIDA não poderá onerara Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, excetoa permissão de utilização de espaços públicos.
- 19.9. A CONTRAPARTIDA não poderá ser executada nos eventos oficiais da administração pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o agendamento da mesma.
- 19.10. A CONTRAPARTIDA não realizada conforme data prevista no CRONOGRAMA item 10.1, por motivo de saúde ou caso de morte, deverá apresentar um Atestado médico e/ou Atestado de óbito do PROPONENTE. Cabendo aSecretaria de PolíticasPúblicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, o agendamento para uma nova data de realização ou a não realização através do Atestado de Óbito em caso de morte.
- O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida(ANEXOII).
- 19.12. Para fins deste Edital poderão ser propostas as seguintes contrapartidas:
 - I. PROJETO1-PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS-FILME:
 - a) Exibição com acesso gratuito e acessibilidade do filme premiado;
 - b) Privilegiar alunos da rede municipal;e
 - c) bate-papo após exibição.







II. PROJETO2-APOIO A SALAS DE CINEMA:

a) gratuidade em sessões abertas ao público.

III. PROJETO3-MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO:

- a) mostra com gratuidade nas sessões de exibição audiovisual.
- 19.13. A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02anos:
- 19.14. Impedimento de participação nos Editais publicados pela Secretaria de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer,e
- 19.15. Impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas peloPROPONENTE.
- 20. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA
- OPROPONENTEdeve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida(AnexoIII).
- 20.2. A qualquer momento aSecretaria de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.
- 20.3. O PROPONENTE autoriza aSecretaria de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
- 20.4. O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a PrefeituraMunicipal de Ribeirão-PE a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geraçãode indicadores, exibição em redes de Midias, impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet,ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais,sem fins lucrativos.
- 20.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
- 21.1. Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- 21.2. O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado naSecretaria de PolíticasPúblicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer.
- Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal De Ribeirão-PE o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título







- 21.4. A Secretaria de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem comopelas respectivas taxas, tributos e/ou en cargos de les decorrentes, assumidos pelo PROP ONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entreou tros.
- 21.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimentodos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 21.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes atitulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, portal conduta.
- OPROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
- 21.8. Deverá oPROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULOGUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Ribeirão-PE, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.
- 22. DO RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PE.
- 22.1. As decisões de mérito da COMISSÃO, nos termosd e s t e E d i t a I serão soberanas e definitivas, não cabendo recurso.
- 22.2. A Resolução do COMISSÃO, proclamaráos PROPONENTESHABILITADOS, que serão premiados nas modalidades inscritas, e deverá ser homologada mediante sua solicitação depublicidade nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal deRibeirão—PE e no Diário Oficial da AMUPE.
- 22.3. Será inválida a solicitação de Homologação por outro órgão ou Secretaria se não for pela COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO - PE.

23. DAS PENALIDADES DESTE EDITAL

23.1.

A apresentação de documentação falsa pelo PROPONENTE, durante os atos referentes a este Edital, acarretará a automática nulidade da inscrição, bem como a abertura do competente Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais Legislação pertinente, garantido a ampla defesa e do contraditório.









- 23.2. Não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda partidária e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste Edital, em atendimento às normas, previstas na Legislação Eleitoral – Lei nº 9.504/97.
- 24. DISPOSIÇÕES GERAIS
- O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundada LEI PAULO GUSTAVO - LPG.
- 24.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos,éde exclusiva responsabilidadedoPROPONENTE.
- 24.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página www.ribeirao.pe.gov.br.
- 24.4. A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contida se ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.
- 24.5. Qualquer alteração no andamento da proposta de CONTRAPARTIDAselecionada deverá ser autorizada previamentepelaSecretaria de PolíticasPúblicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer, queterá 5 (cinco)diasúteis paraanáliseemanifestação.
- 24.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte,por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquernatureza.
- 24.7. Para mais informações e dúvidas referentes àeste EDITAL e da LEI PAULO GUSTAVO, poderão ser respondidas e solucionadas através da Secretaria de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer atenderá presencialmente no endereço: Rua Maria Beatriz, s/n- Bairro SESI, Ribeirão-PE-CEP 55.520-000 de segunda a sexta-feira, das 08 h 00 m às 13 h 00 m, e por e-mail: secult.ribeirao@outlook.com.

24.8. Os casos omissos ou n\u00e3o previstos nesse edital ser\u00e3o analisados e decididos pela Secretaria de Pol\u00edticas P\u00fablicas para Juventude, Cultura, Esportes e Lazer

Ribeirão-PE 24 de outubro de 2023.

Alessandra Portricia & de melo Queiroz

Secretária de Políticas Públicas para Juventude,

Cultura, esportes e Lazer

Marcello Cavalcanti de Petribú

De Albuquerque Maranhão

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO ERRATA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/10/2023. Edição 3455, com o título: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 – MODALIDADE PREMIAÇÃO PAULO GUSTAVO AMARAL MONTEIRO DE BARROS (LEI PAULO GUSTAVO - LPG), ONDE SE LER: "Valor global estimado: R\$ 313.956,72 (trezentos e treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta dois centavos)" LEIA-SE: "Valor global estimado: R\$ 233.714,02 (Duzentos e trinta e três mil setecentos e quatorze reais e dois centavos)".

Ribeirão/PE, 26 de outubro de 2023.

ALESSANDRA QUEIROZ

Secretária Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

> Publicado por: Dayvson Kleber Ramos de Melo Código Identificador:98930B2A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/10/2023. Edição 3456 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/







ANEXO I EDITAL Nº 002/2023

PAULO GUSTAVO AMARAL MONTEIRO DE BARROS (LEI PAULO GUSTAVO)

AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALASDECINEMA, MOSTRAS, FESTIVAISEFORMAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE:	/ 2023.
I. DADOS DO PROPONENTE Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? () PESSOA FÍSICA () COLETIVO SEM CNPJ () MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL () PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA FÍSICA E /OU COLETIVO SEM CNPJ:	
Nome Completo:	
CPF:	
CPF: RG: Órgão Emissor:	
Data de Hascilletito.	
E-mail:	
l elefone:()	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade:	
Estado:	
1. VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS? () Zona urbana central () Zona urbana periférica () Zona rural () Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais () Territórios indígenas (demarcados ou em process () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em Fundação Palmares) () Áreas atingidas por barragem () Território de povos e comunidades tradicior	so de demarcação) n processo de titulação, com registro na
pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).	iais (ilbellillilos, loucellos, cipozello,









2.	PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?
	() Não pertenço a comunidade tradicional () Comunidades Extrativistas () Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais () Indígenas () Povos Ciganos () Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro () Quilombolas () Outra comunidade tradicional
3.	GÊNERO: () Mulher cisgênero() Homem cisgênero() Mulher Transgênero () Homem Transgênero() Pessoa Não Binária() Não informar
4.	RAÇA, COR OU ETNIA: () Branca() Preta() Parda() Indigena() Amarela
5.	VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD? () Sim() Não
6.	CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA? () Auditiva() Física() Intelectual() Múltipla() Visual
7.	QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE? () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico Completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação Completo
8.	QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (MÉDIA MENSAL BRUTA APROXIMADA) NOS ÚLTIMOS 3 MESES? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.) () Nenhuma renda. () Até 1 salário mínimo () De 1 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos () De 5 a 8 salários mínimos () De 8 a 10 salários mínimos () Acima de 10 salários mínimos

9. VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?







	() Não() Bolsa familia() Beneficio de Prestad	cão Continuada
	() Programa de Erradicação do Trabalho Infar () Seguro-Defeso() Outro	ntil() Garantia-Safra
10.	VAI CONCORRER ÀS COTAS ? () Sim () Não	
11.	SE SIM. QUAL? () Pessoa negra () Pessoa indígena	
12.	QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROF CULTURAL? () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e al () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artist () Curador(a), Programador(a) e afins. () Produtor(a) () Gestor(a) () Técnico(a) () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. ()	fins.
14. Nom Ano	VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETI () Não() Sim CASO TENHA RESPONDIDO "SIM": ne do Grupo/Coletivo: de Criação: intas pessoas fazem parte do coletivo?	VO (SEM CNPJ)?
	ne completo e CPF das pessoas que comp <mark>õem</mark> o	coletivo:
CPF	F:Telefone:	
	F:Telefone:	()
	F:Telefone:	
	F:Telefone:	









)
CPF:)
CPF:	Telefone: ()
•		
)
•	10	
)
•		
)
ARA PESSOA JURÍDICA:		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
OIT U.		=
Endereço da sede:		
Cidade:		
Estado.		
numero de representantes legais:		
Nome do representante legal:		
CPF do representante legal:		
E-mail do representante legal: Telefone do representante legal: (<u> </u>	
releione do representante legal: ()	
15. GÊNERO DO REPRESENTAN	ITE LEGAL:	
() Mulher cisgênero() Homen	n cisgênero() Mulh	er Transgênero
() Homem Transgênero() Não	BináriaBinárie() Nã	o informar







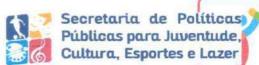


16.	RAÇA/COR/ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL
	() Branca() Preta() Parda() Amarela() Indígena
17.	REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD? () Sim () Não
18.	CASO TENHA MARCADO "SIM" QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA? () Auditiva() Física() Intelectual() Múltipla() Visual
19.	ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação completo
II. <u>[</u>	DADOS DO PROJETO
Non	ne do Projeto:
Esco	olha a categoria a que vai concorrer:
20.	DESCRIÇÃO DO PROJETO: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
21.	OBJETIVOS DO PROJETO: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
22.	METAS (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

23. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)











24. QUAL O PERFIL DO PUBLICO DO SEU PROJETO? (Ex.: crianças, idosos, jovens, deficiência. pessoas com etc) 25. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) a) ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra b) ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL: () A Lingua Brasileira de Sinais – Libras; () O Sistema Braille: OSistema de Sinalização ou Comunicação Tátil; () AAudiodescrição; () As Legendas: () ALinguagem simples: () Textos adaptados para leitores de tela; e () Outra c) ACESSIBILIDADE ATITUDINAL: () Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural: () Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e () Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO. 27. LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.









28. INFORMAÇÕES SOBRE AS CATEGORIAS

() PROJETO () PROJETO () PROJETO () PROJETO 4(PROJETO 5(PROJETO 6	01	ue deseja se ins	crever:
9. PREVISÃO DO ata de início:ata final:			PROJETO
R	ibeirão-PE,	de	de2023.
N	OME DO PROP	ONENTE E RESI	PONSÁVEL LEGAL)

9







ANEXO II

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PAULO GUSTAVO AMARAL MONTEIRO DE BARROS (LEI PAULO GUSTAVO)

AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelop	resente						
			(NOME	COMPL	ETOD		
OPRO	PONENTE), portador(a)doRGnº		Órgão		nissor:		
	eCPFn°		,residente/domiciliado(a)				
à			1,00,00,110	, donnoun	ado(a)		
-							
	,Assumointeiraresponsabilidadepelasinfo	ormações	prestadas	no	ato		
dainso	criçãodoProjeto						
	(TÍTULODOPROJE	TOINSCRIT	O) noEditaln°0	01/2023			
Edital	dePremiação-		7,	0 172020			
	OVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DECINEMA, M	OSTRAS EES	STIVAISEEODMA	CÃO			
anniad	opelosrecursosoriundosdaLeiComplementarn	940E/2022 #I	FIRALII OCUCTA	IÇAU,			
				IVO	-		
	domesmomododeclaroqueos documentosapre		autenticos.				
Assun	no,pelopresenteTermo,osseguintescomp	romissos:					
1.	Realizarascontrapartidaslistadasaseguir, ass egaisdecorrentes desuaexecução;	umindotodasa	asnecessidadese	asobrigaç	õesl		
2	NE-to						

- NãotransferiraterceirosasobrigaçõesassumidasemdecorrênciadoatendimentodoTermo;
- 3. Apresentar, nos prazos quelhe foremas sinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimentoe aconclusão dasatividadesaprovadasno projetoinscrito:

Apresentaro Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Políticas Públicas

	and adoctoral and melipar der officas rubileas para
DESCRIÇÃOBRE	VEDOPROJETOAPROVADO
Inventudo Cultura Espertes a Large	

Juventude, Cultura, Esportes e Lazer







		DESCRIÇÃODACONTRAPARTIDA	
Nº	NOMEDAAÇÃO	DECRIÇÃODACONTRAPARTIDA	LOCALDEREALIZAÇÃO (NomeeEndereço)
1			

Ribeirão-PE,	de	de2023.	
(NOMEDOPROP	ONENTEERESP	ONSÁVELLEGAL)	







ANEXO III EDITAL Nº 002/2023

PAULO GUSTAVO AMARAL MONTEIRO DE BARROS (LEI PAULO GUSTAVO)

AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelopresente,				
a)doRGn°eCPFn°_	Órgão ,resi	Emiss idente/do		,portador(ado(a)
umointeiraresponsabilidadepelasinformações	s pre	estadas	no	"ass noatodainscriçãodoProjeto (TÍTULODOPROJ
ETOINSCRITO), no Editalde Chamada AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALASDECIN FESTIVAIS, apoiado pelos recursos oriundo: LEIPAULOGUSTAVO, domes momo do declar	EMA,MO	ompleme	ntarn°	2/2023-EditaldePremiação- E 195/2022-

DESCRIÇÃO DA ATIVIDA DE REALIZADA

NOMEDACONTRAPARTIDA







NÚMEROEDESCRIÇÃODOPÚBLICOATENDIDO

COMPR	OVANTES DE REALIZAÇÃO DA CO	NTRAPARTIDA: Fotos, Links, Borderôs, Pu	blicações eoutras:
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
	Ribeirão-PE,de	de2023.	
	(NOMEDOPROPONENTEERES	PONSÁVELLEGAL).	



ANEXOIV



GRUPOARTÍSTICO:





EDITALN°002/2023

EDITALDE CHAMADA PÚBLICA – MODALIDADE PREMIAÇÃO PAULO GUSTAVO AMARAL MONTEIRO DE BARROS (LEI PAULO GUSTAVO)

AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALASDECINEMA, MOSTRAS, FESTIVAISEFORMAÇÃO

DECLARAÇÃODEREPRESENTAÇÃODEGRUPOOUCOLETIVOARTÍSTICO-CULTURAL

OBSERVAÇÃO: Essadeclaração deveser preenchidasomente por proponente sque sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, semCNPJ.

NOMEDOREPRESENTANTEINTEGRANTEDOGRUPOOUCOLETIVOARTÍSTICO:

RG N	DADOSPESSOAISDOREP RG N°: CPF:		ORGÃO	EMISSOR:			
E-M	AIL:						
TELE	FONE	P/ CONTATO: ()				
	Os	declarantes	abaixo-assinados,	integrantes (NOMi		Grupo	Artístico
repre exigi assur ualqu	esentant dos nas mircomp ueroutro	te neste edital, or s etapas doedital promissos,obrigaç patorelacionadoa	egemapessoaindicad utorgando-lhepoder , inclusive assinatur ões,transigir,receber oreferidoedital.Osde em departicipaçãopre	es para fazer cum a de recibo, troca pagamentosedarqu eclarantes informa	prir tod de con itação,	los os proce nunicações, renunciardire	edimentos podendo eitoseq
NOMEDOINT	EGRAN	NTE	CPF			ASSINATU	JRAS .







100000		
Ribeirão-PE, de	de2023.	
711001100112,0	dc2020.	
ASSINATURA		
	EDOCULDOOLICOL ETWOART	ÍCTICO
(REPRESENTANTEINTEGRANT	EDOGRUPOOUCOLETIVOART	151100).

9







ANEXO V

EDITALN°002/2023

PAULO GUSTAVO AMARAL MONTEIRO DE BARROS (LEI PAULO GUSTAVO)

AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALASDECINEMA, MOSTRAS, FESTIVAISEFORMAÇÃO

DECLARAÇÃOÉTNICO-RACIAL

Eu,,CPFn°	, RG n°
	Orgão Emissor :
DECLAROparafinsdeparticipaçãor GUSTAVO	oEdital02/2023, referente a " LEI PAULO LPG"
quesouA).	(informarseéNEGROOUINDÍGE
Por ser verdade, assino a aapresentaçãodedeclaraçãofalsapodeac scriminais.	presente declaração e estou ciente de que arretardesclassificaçãodoeditaleaplicaçãodesançõe
aapresentaçãodedeclaraçãofalsapodeac scriminais.	presente declaração e estou ciente de que arretardesclassificaçãodoeditaleaplicaçãodesançõe
aapresentaçãodedeclaraçãofalsapodeac scriminais.	presente declaração e estou ciente de que arretardesclassificaçãodoeditaleaplicaçãodesançõe
aapresentaçãodedeclaraçãofalsapodeac scriminais.	arretardesclassificaçãodoeditaleaplicaçãodesançõe
aapresentaçãodedeclaraçãofalsapodeac	arretardesclassificaçãodoeditaleaplicaçãodesançõe









ANEXO VI

EDITALN°002/2023

EDITALDE CHAMADA PÚBLICA – MODALIDADE PREMIAÇÃO PAULO GUSTAVO AMARAL MONTEIRO DE BARROS (LEI PAULO GUSTAVO)

AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALASDECINEMA, MOSTRAS, FESTIVAISEFORMAÇÃO

RECIBODEPREMIAÇÃOCULTURAL

NOMEDOAGENTECULTURAL:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
N°DOCPF OUCNPJ:
N°DOCPF OUCNPJ:
AGENCIA:CONTA:
BANCO:
PREMIADO
()PESSOAFÍSICA(GRUPOOUCOLETIVO):[VALORNUMÉRICOEPOREXTENSO]
()PESSOAJURÍDICA:[VALORNUMÉRICO EPOR EXTENSO]
() ESSONORIDION.[VALORITOMICRICO EPOR EXTENSO]
Declare que recebi e vieles de DALOR NUMÉRICO E DOR EVENICO
Declaro que recebi o valor de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO],
napresentedata, relativa ao Editalnº02/2023 na Modalidade de Premiação para AUDIOVISUAL ,
PRODUÇÃO, SALASDECINEMA, MOSTRAS E
AT THE ATTENDED TO SHARE THE ATTENDED TO SHA
Ribeirão-PE.
Ribeirão-PE,de, de2023
ASSINATURADOPROPONENTE PREMIADO.
TOTAL OLD ON THE LANDO.









ANEXO VII

EDITALN°002/2023

PAULO GUSTAVO AMARAL MONTEIRO DE BARROS (LEI PAULO GUSTAVO)

AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALASDECINEMA, MOSTRAS E FESTIVAIS

DECLARAÇÃODE RESIDÊNCIA

Eu,						
	(nome	completo	sem	abreviações),	de	nacionalidade
				, RG		, Órgão
Emissor_		, CPI			DE	CLARO,para os
	115/83, para		rovação (ivil, administrativa e d de residência junto dente e	ao Regi	
número		-			0	complemento bairro
				de		1
estado			_, CEP		_e atuo a	artisticamente no
Por ser a artigo 299 que dele ser escrit juridicame instrument	do Código P devia constar, a, com o fim ente relevante to para que pro	verdade e estar denal brasileiro ou nele inserir de prejudicar e" punível com oduza os efeitos	"Omitir, er ou fazer i direito, cri reclusão d legais.	que constitui o crim n documento públic nserir declaração fa iar obrigação ou al de um a três anos, o	co ou parti Isa ou dive terar a ve	cular, declaração ersa da que devia rdade sobre fato
	(CLARANTE.	de	2023.		

REALIZAÇÃO: